



AUDITORIA NAS CONTAS ANUAIS DE 2025

OBJETIVO DA AUDITORIA

O objetivo da auditoria foi obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do TRT4/RS em 31 de dezembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes subjacentes estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e os regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

DISTORÇÕES IDENTIFICADAS

A execução do trabalho resultou na constatação dos achados de auditoria, os quais foram apresentados à Administração antes do encerramento do exercício, na Comunicação das Distorções (26.11.2025), e após a elaboração das demonstrações contábeis, no Relatório Preliminar (17.03.2026).

A auditoria identificou falhas nos registros contábeis e na conformidade de transação subjacentes àqueles registros, que, comunicadas tempestivamente, oportunizaram a correção e a melhoria das informações contábeis apresentadas.

Entretanto, algumas distorções não puderam ser corrigidas e seus efeitos serviram de base para conclusão e emissão de opinião sobre as demonstrações contábeis do TRT4/RS. Os achados apresentados no Relatório de Auditoria nº 04/2025 são os seguintes:

Achado identificado na fase preliminar e não corrigido até o encerramento do exercício:

A3. Ausência de reavaliação de bens imóveis.

Achados identificados após o encerramento do exercício:

A7. Contabilização incorreta da perda de bens móveis.

A8. Manutenção de saldo contábil de terreno devolvido ao município de Rio Grande.

A9. Inscrição em restos a pagar de recursos descentralizados para os programas “Trabalho Seguro” e “Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Parentizagem” sem atendimento aos critérios legais.

A10. Ausência de previsão de penalidade por descumprimento do prazo para abertura de conta-depósito vinculada em editais e contratos.

Distorções identificadas em exercícios anteriores e ainda presentes nas demonstrações contábeis de 2025:

A11. Distorção no saldo inicial das contas Superávit ou Déficit de Exercícios Anteriores e Reserva de Reavaliação.

A12. Contabilização incorreta de terrenos.

A13. Terrenos ociosos da União, sem expectativa de geração de benefícios econômicos futuros, contabilizado no ativo do TRT4/RS.

Oportunidade de Melhoria:

OM1. Aprimoramento das informações de lançamentos contábeis de retificação.

AUDITORIA NAS CONTAS ANUAIS DE 2023

CONCLUSÕES DA AUDITORIA

As demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, orçamentária e financeira do TRT4/RS em 31 de dezembro de 2025 e estão de acordo com as práticas contábeis aplicadas ao setor público adotadas no Brasil, **EXCETO** pelos efeitos dos assuntos tratados nos achados A3, A7, A11, A12 e A13 cujas distorções foram consideradas relevantes.

Embora a correção dos achados A11, A12 e A13 esteja fora do alcance do TRT4, suas distorções (R\$ 61.212.922,48, R\$ 108.038.003,54 e R\$ 8.571.359,00, respectivamente) são significativas a ponto de alterar o entendimento dos usuários sobre as informações divulgadas por meio das demonstrações contábeis e, portanto, foram levadas em consideração na emissão da opinião sobre as contas anuais do TRT4/RS.

PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

Após a manifestação da gestão, foram elaboradas 5 propostas de encaminhamento que visam agregar valor e aprimorar a qualidade das informações contábeis divulgadas:

C1. CIENTIFICA-SE este Tribunal de que os bens para os quais não haja expectativa de geração de benefícios econômicos ou potencial de serviço – a exemplo dos bens danificados pela enchente – não atendem à definição de ativo e devem ser desreconhecidos do Balanço Patrimonial no momento em que a Administração verificar a perda desse potencial, independentemente dos trâmites administrativos relacionados a eventual indenização, em observância ao disposto na NBC TSP – Estrutura Conceitual e na NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado.

R1. RECOMENDA-SE que este Tribunal, a fim de mitigar o risco de distorções nas demonstrações contábeis, realize, ainda em 2026, a reavaliação dos imóveis cujos termos de avaliação já se encontrem vencidos ou expirem neste exercício, em atendimento à Portaria Conjunta STN/SPU nº 10/2023 – artigo 6º, inciso IV.

R2. RECOMENDA-SE que este Tribunal, com a

Uma vez que as distorções identificadas afetam de forma relevante as demonstrações contábeis, sem que haja generalização dos seus efeitos, os quais estão restritos a elementos, contas ou itens específicos e não representam parcela substancial das demonstrações, foi emitida **OPINIÃO COM RESSALVA** sobre as demonstrações contábeis de 2025. Já em relação às transações subjacentes, foi emitida **OPINIÃO SEM RESSALVAS**, uma vez que elas estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios da administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Mais detalhes sobre as opiniões emitidas podem ser encontradas no [Certificado de Auditoria](#) sobre as contas anuais de 2025 publicado na [página da Secretaria de Auditoria](#).

finalidade de minimizar o risco de distorção no Balanço Patrimonial, realize a reavaliação do imóvel em que se situa o Foro Trabalhista de Rio Grande ainda no exercício de 2026, a fim de atender ao previsto nos itens 14 e 82 da NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado e no item 6 da Macrofunção Siafi 02.03.44 – Bens Imóveis.

R3. RECOMENDA-SE que este Tribunal, com a finalidade de evitar o descumprimento da legislação orçamentária, abstenha-se de inscrever em restos a pagar os empenhos que não atendam aos critérios previstos no artigo 35 do Decreto nº 93.872/1986.

R4. RECOMENDA-SE que este Tribunal, a fim de mitigar o risco de atrasos na abertura da conta-depósito vinculada e de descumprimento de normativos aplicáveis, revise os modelos de editais e contratos utilizados nas contratações de serviços com cessão de mão de obra, de modo a incluir penalidade específica para o descumprimento do prazo de 20 dias para assinatura dos documentos necessários à abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, conforme previsto na Resolução CNJ nº 169/2013 e na Portaria GP.TRT4 nº 1.698/2014.

AUDITORIA NAS CONTAS ANUAIS DE 2023

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO TRT4

Em razão da comunicação tempestiva das distorções identificadas pela Secretaria de Auditoria, antes do encerramento do exercício de 2025, foi oportunizada a correção de distorções que juntas somavam R\$ 207.804.903,43. Tais ajustes representaram melhoria significativa das informações contábeis apresentadas pelo TRT4/RS. As principais providências adotadas pela Administração do TRT4/RS foram as seguintes:

- **Contabilização do passivo de licenças-prêmio não fruídas no valor de R\$ 197.938.881,77.**
- **Contabilização do passivo de licenças compensatórias não fruídas no valor de R\$ 8.659.574,05.**
- **Mudança da classificação do registro contábil de materiais bibliográficos no valor de R\$ 1.206.447,61.**

DADOS DA AUDITORIA

[Relatório de Auditoria nº 04/2025](#)

PROAD nº 6446/2025

Integrantes de Auditoria:

Carolina Feuerharmel Litvin (Supervisão)
Ruben Fehse Neto (Auditor Responsável)
Thiago da Silva Prusokowski
Francielle Mancio Ferreira
Debora Kati dos Santos Souza Dargen
Mariah Lahude Salim Petry

Data da emissão do relatório: 06.05.2026

Ficha-síntese atualizada em 06.05.2026